




PORTARIA Nº 008/2017
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Certifico que este Ato foi Publicado em
13 / 04 / 2017, na pág. 33 a 34
da edição nº 741, do DOM/ES.

Servidor
Mat. 004412

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº.008/2017

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato nº 009/2017 adiante identificado o(a) Servidor(a) indicado(a) no Termo de Referência integrante do processo 000639/2017, o(a) servidor(a) Contratado (a) Paulo Sérgio Pereira, matrícula nº003483.

DADOS DO CONTRATO

Processo nº: 003985/2016


Data: 08/02/2017

Contrato nº: 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017.

Contratado: COMERCIAL MATTEDI LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRÉMOLDADOS MATTEDI LTDA – ME, J.B MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; J.P PRÉMOLDADOS LTDA – ME.

CNPJ:13.723.170/0001-46; 36.003.655/0001-60; 07.711.642/0001-48; 16.776.145/0001-19.

Objeto do Contrato: Constitui o objeto destes contratos é a aquisição de materiais de consumo (material de construção em geral), e, atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.





Valor do Contrato: COMERCIAL MATTEDI LTDA: R\$ 3.730,80 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos); INDUSTRIA E COMÉRCIO PRÉMOLDADOS MATTEDI LTDA – ME: R\$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais); J.B MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 2.999,87 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos); J.P PRÉMOLDADOS LTDA – ME: R\$ 8.726,40 (oito mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

Termo inicial da vigência do contrato: 09/03/2017.

Termo final da vigência do contrato: 31/12/2017.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ÁGUA
É VIDA

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br

CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 2º Ao(à) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 12 de Abril de 2017.

AMADO LEANDRO DA SILVA

Diretor do SAAE

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Paulo Sérgio Pereira, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal